



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.796/17

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.018.

Artigo 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bastos para o exercício financeiro de 2.018, nos termos do art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal; Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A Receita total estimada nos Orçamento Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 67.191.380,00 (sessenta e sete milhões e cento e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 41.452.800,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 25.738.580,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Receitas Correntes

1.1	- Receita Tributária	R\$	6.033.500,00
1.2	- Receitas de Contribuições	R\$	1.445.000,00
1.3	- Receita Patrimonial	R\$	548.700,00
1.6	- Receita de Serviços	R\$	215.000,00
1.7	- Transferências Correntes	R\$	54.083.180,00
1.9	- Outras Receitas Correntes	R\$	188.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	76.329.380,00
(-) Deduções para o FUNDEB	R\$	9.138.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	67.191.380,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

a) Orçamento Fiscal

01	- LEGISLATIVO	R\$	2.500.000,00
02	- EXECUTIVO	R\$	38.952.800,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	41.452.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02	- EXECUTIVO	R\$	25.738.580,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	25.738.580,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	67.191.380,00
--	------------	----------------------

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1	- Legislativa	R\$	2.413.000,00
4	- Administração	R\$	13.732.000,00
11	- Trabalho	R\$	215.000,00
12	- Educação	R\$	13.707.300,00
13	- Cultura	R\$	408.000,00
15	- Urbanismo	R\$	5.712.200,00
18	- Gestão Ambiental	R\$	1.503.000,00
20	- Agricultura	R\$	1.053.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

26	- Transporte	R\$	55.000,00
27	- Desporto e Lazer	R\$	1.719.000,00
28	- Encargos Especiais	R\$	899.800,00
99	- Reserva de Contingência	R\$	35.000,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	41.452.800,00

8	- Assistência Social	R\$	5.333.380,00
10	- Saúde	R\$	20.380.200,00
28	- Encargos Especiais	R\$	25.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	25.738.580,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	67.191.380,00
-------------------------------------	--	-----	---------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31	- Ação Legislativa	R\$	2.413.000,00
122	- Administração Geral	R\$	13.724.000,00
124	- Controle Interno	R\$	8.000,00
333	- Empregabilidade	R\$	215.000,00
361	- Ensino Fundamental	R\$	6.178.000,00
362	- Ensino Médio	R\$	42.000,00
363	- Ensino Profissional	R\$	55.000,00
364	- Ensino Superior	R\$	632.000,00
365	- Educação Infantil	R\$	6.800.300,00
391	- Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$	40.000,00
392	- Difusão Cultural	R\$	368.000,00
451	- Infraestrutura Urbana	R\$	2.402.200,00
452	- Serviços Urbanos	R\$	3.310.000,00
453	- Transportes Coletivos Urbanos	R\$	55.000,00
541	- Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.503.000,00
602	- Promoção da Produção Animal	R\$	10.000,00
606	- Extensão Rural	R\$	1.043.500,00
812	- Desporto Comunitário	R\$	969.000,00
813	- Lazer	R\$	750.000,00
843	- Serviço da Dívida Interna	R\$	150.000,00
846	- Outros Encargos Especiais	R\$	749.800,00
999	- Reserva de Contingência	R\$	35.000,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	41.452.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

b) Orçamento da Seguridade Social

241	- Assistência ao Idoso	R\$	969.400,00
242	- Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	50.000,00
243	- Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	2.597.980,00
244	- Assistência Comunitária	R\$	1.716.000,00
301	- Atenção Básica	R\$	11.063.200,00
302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	8.525.000,00
304	- Vigilância Sanitária	R\$	416.000,00
305	- Vigilância Epidemiológica	R\$	376.000,00
846	- Outros Encargos Especiais	R\$	25.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	25.738.580,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	67.191.380,00
--	------------	----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	20.245.000,00
3.2	- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	150.000,00
3.3	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	14.901.600,00

4 – Despesas de Capital

4.4	- INVESTIMENTOS	R\$	6.073.200,00
-----	-----------------	-----	--------------

9 – Reserva de Contingência

9900	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	83.000,00
------	---------------------------	-----	-----------

Total do Orçamento Fiscal	R\$	41.452.800,00
----------------------------------	------------	----------------------

c) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

3.1	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	10.862.500,00
3.3	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	11.480.080,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	25.738.580,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	67.191.380,00
--	------------	----------------------

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar operações de crédito, mediante a existência de prévia e expressa autorização legislativa;

IV – Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, nos termos do art. 4º, I, “b”, no art. 9º e no Inciso II do § 1º do art. 31 todos da LC 101/00;

VI – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os Programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

Artigo 5º – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei nº 2.743/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei nº 2.742/17 (Plano Plurianual 2018 a 2021) ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até quinze dias após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

aos 21 de novembro de 2017

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito